



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.469/2017,
De 26 de abril de 2017.

“Altera o anexo I da Lei nº 1.407/2015, que fixa valores de serviços médicos e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 1.407, de 30 de março de 2015, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta Lei.

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto no artigo anterior correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 26 de abril de 2017.

Geraldo Schiavo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

ORDEM	ESPECIALIDADE	VALOR
01	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	R\$ 10.000,00
02	MÉDICO ANGIOLOGISTA	R\$ 5.000,00
03	MÉDICO UROLOGISTA	R\$ 3.000,00
04	MÉDICO OBSTETRA	R\$ 12.000,00
05	MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$ 12.000,00
06	MÉDICO PEDIATRA	R\$ 7.500,00
07	MÉDICO ORTOPEDISTA	R\$ 7.500,00